



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

## **EDITAL Nº 69, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.**

### **REPRESENTAÇÃO DISCENTE, DOCENTE E TÉCNICA-ADMINISTRATIVO NA SUBCOMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO DO IFRS – CÂMPUS PORTO ALEGRE**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Câmpus Porto Alegre, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 11.892/2008, em conformidade com o Regimento da Comissão Própria de Avaliação Institucional do IFRS, aprovado pela Resolução 068, de 28/07/2010, do Conselho Superior deste Instituto, **convoca os segmentos discente, docente e técnico-administrativo deste Câmpus para a eleição de seus representantes na Subcomissão Própria de Avaliação**, nos termos deste Edital.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **1.1** Aos membros da SPA compete:

- I** – mobilizar a participação na comunidade interna e externa do processo de avaliação institucional;
- II** – implementar e coordenar o processo de auto-avaliação da Instituição, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES;
- III** – organizar e controlar a aplicação dos instrumentos de avaliação em seu câmpus;
- IV** – organizar relatório parcial de auto-avaliação institucional;
- V** – promover eventos avaliativos;
- VI** – proceder devolução dos resultados aos sujeitos envolvidos no processo de avaliação;
- VII** – sugerir propostas de desenvolvimento institucional; e
- VIII** – manter arquivo das atividades realizadas.

### **1.2** A Subcomissão Própria de Avaliação (SPA) será formada por:

- I** – quatro representantes do corpo docente do quadro efetivo, sendo três titulares e um suplente;
- II** – quatro representantes do corpo técnico-administrativo do quadro efetivo, sendo três titulares e um suplente;
- III** – quatro representantes do corpo discente com matrícula ativa em cursos regulares da instituição e com frequência regimental, sendo três titulares e um suplente;
- IV** – quatro representantes da sociedade civil organizada, escolhidos mediante edital próprio a ser publicado, sendo três titulares e um suplente.

### **1.2** O mandato da SPA é de 2 (dois) anos.

## 2 DAS INSCRIÇÕES E DA DIVULGAÇÃO

**2.1** Poderão ser inscrever os integrantes da comunidade acadêmica do Câmpus Porto Alegre do IFRS, a saber:

**I** – docentes efetivos;

**II** – técnico-administrativos efetivos;

**III** – discentes matriculados em cursos regulares, mediante comprovante de matrícula.

**2.2** As inscrições ocorrerão junto à Secretaria Acadêmica, nos dias e horários estabelecidos conforme o cronograma a seguir.

**2.3** As inscrições serão realizadas individualmente e mediante o preenchimento de formulário próprio disponível no local da inscrição e dentro do período estabelecido.

**2.4** No momento da inscrição cada candidato receberá a sua respectiva numeração, pela ordem de preenchimento do formulário próprio.

**2.5** Fica garantida a divulgação oficial dos candidatos inscritos, através do site [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br), bem como autorizada a propaganda eleitoral nos espaços do câmpus, desde que respeitada a ordem e a organização das atividades acadêmicas, nas datas estipuladas no cronograma.

## 3 DO CRONOGRAMA

| DATA/HORÁRIO                        | EVENTO                                    | LOCAL                                                  |
|-------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| 15/10                               | Publicação do Edital – Comunidade Interna | Site do Câmpus                                         |
| 16 a 19/10 – 9h às 19h              | Período de inscrições                     | Secretaria Acadêmica – 5º andar do prédio Cel. Vicente |
| 22/10                               | Divulgação no site dos inscritos          | Site do Câmpus                                         |
| 23/10                               | Campanha                                  | -                                                      |
| 24/10 – 10h às 12h e das 14h às 20h | Votação                                   | Sala 100 – Cel. Vicente                                |
| 24/10 – 10h às 12h e das 14h às 17h | Votação                                   | Biblioteca da Ramiro Barcelos                          |
| 24/10 – a partir das 20h            | Apuração da votação                       | Sala 100 – Cel. Vicente                                |
| 25/09                               | Divulgação dos eleitos no site            | Site do Câmpus                                         |
| 26/10                               | Homologação dos resultados                | Site do Câmpus                                         |

## 4 DA ELEIÇÃO

**4.1** Estão habilitados a votar os integrantes da comunidade acadêmica do Câmpus Porto Alegre do IFRS, a saber:

**I** – docentes efetivos;

**II** – técnico-administrativos efetivos;

**III** – discentes matriculados em cursos regulares, mediante comprovante de matrícula.

**4.2** A eleição ocorrerá em data única, conforme cronograma, através de cédulas de papel que contarão com a numeração e o nome dos candidatos inscritos.

**4.3** O eleitor poderá votar em até quatro candidatos inscritos na cédula.

**4.4** Não é permitida propaganda eleitoral no espaço da votação.

**4.5** A apuração ocorrerá no dia 24 de outubro de 2012, a partir das 20h na sala 100 do prédio da Cel. Vicente, em sessão pública.

**4.6** Em havendo três ou menos de três candidatos de cada segmento, os inscritos serão considerados eleitos como titulares, sem a necessidade de eleição. Neste caso, as vagas remanescentes de titulares e/ou suplentes, serão preenchidas por nomeação do Diretor-Geral.

**4.7** A Comissão Eleitoral, nomeada pelo Diretor-Geral, deverá ser composta por um Docente, um Técnico-administrativo e um Discente.

**4.8** A Comissão Eleitoral conduzirá o processo eleitoral e lavrará ata dos trabalhos de apuração, fazendo nela constar todas as ocorrências durante os trabalhos. A Comissão Eleitoral poderá excluir do processo eleitoral, o(s) candidatos(s) que não preencherem os requisitos previstos no item 4.1.

**4.9** Finalizado o trabalho de apuração, considerar-se-ão eleitos, em cada segmento, representantes como titulares os três primeiros candidatos mais votados e, como suplentes, os candidatos que ficarem na quarta colocação.

**4.10** Em caso de empate em qualquer categoria, será utilizado como critério de desempate, nesta ordem:

**I**- o candidato há mais tempo na instituição;

**II** - o candidato com mais idade.

## **5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1** A inscrição e a posterior eleição dos candidatos para a SPA implica na aceitação de todos os princípios, normas e condições previstas no Regimento da Comissão Própria de Avaliação Institucional do IFRS, aprovado pelo Conselho Superior do IFRS, conforme Resolução 068 de 28/07/2010, além da Lei nº 10.861 de 14/04/2004.

**5.2** Todos os casos omissos, questões ou problemas que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Direção do Câmpus.

**PAULO ROBERTO SANGOI\***

Diretor-Geral

IFRS – Câmpus Porto Alegre

Portaria 08/2009

\*A via original assinada encontra-se arquivada na Chefia de Gabinete, disponível para consulta.